

Lei nº 152, de 6 de março de 1963.-

"Dispõe sobre autorização ao Prefeito, a executar obras, obter empréstimo, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Claraval, autorizado por esta Câmara, a contrair com qualquer Bão ou Autarquia, empréstimo até a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados a financiar as obras do serviço de Luz e Energia Elétrica para provimentos dos mesmos.-

Art. 2º - O Prefeito poderá fazer ao estabelecimento de crédito com que contratar o empréstimo, todas as taxas incorporadas e cobradas pelo aludido estabelecimento sobre empréstimo dessa natureza.-

Art. 3º - O Prefeito dará em caução ao referido Bão para garantia do resgate do empréstimo e enquanto não for paga a dívida, a metade da quota do imposto de renda, devida pela União ao município relativa ao artigo 15, § 4º da Constituição Federal, e a quota do imposto de Consumo - devida pela União ao município, além das rendas provenientes da exploração do serviço de Luz e Energia Elétrica a ser edificadas com o financiamento.-

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário e especial para fazer face as despesas autorizada nesta Lei.-

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Claraval, em 6 março de 1963.-

O Prefeito Municipal

O Secretário